

<b>Exercício 2020:</b> O cálculo para o exercício 2020 foi elaborado considerando 11 folhas, ou seja, 10 folhas (mar/dez) + 13° salário, visto que a contratação dos novos preceptores se dará a partir de março/2020.			
<b>Exercícios 2021 e 2022:</b> O cálculo para 2021 e 2022 foi realizado levando em consideração 13,33 folhas, ou seja, salários de janeiro/dezembro, mais 13° salário e adicional de férias.			
<b>2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO</b>			
<b>Art. 17, §1º da LRF</b>			
<b> FONTE DE RECURSO</b>			<b>2020</b>
2058 – MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			260.687,15
<b>TOTAL</b>			<b>260.687,15</b>
<b>Nota Explicativa:</b>			
O custo com a contratação de 01 vaga de médico preceptor/40 horas, faz parte da Lei Orçamentária 2020, Lei 2790/2019 de 09/12/2019.			
<b>3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS</b>			
<b>Art. 17, §2º e §4º da LRF</b>			
<b>EVENTO: CONVOCAÇÃO DE CARGOS</b>			
<b> FONTE DE RECURSO</b>			<b>2021</b>
2021/2022- VALOR PREVISTO NO PL/LOA/2020			318.283,24
2021/2022 -RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO			318.283,24
<b>TOTAL</b>			<b>318.283,24</b>
<b>Nota Explicativa:</b> As Receitas Correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2021 e 2022, por ora da elaboração da respectiva Lei Orçamentária.			
Sinop-MT, 06 de abril de 2020.			
<b>KRISTIAN DE BARROS LIRA</b>			
<b>Sec. Municipal de Saúde</b>			
Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2018/2021 e com a LDO de 2020.			
<b>ROSANA MARTINELLI</b>			
<b>Prefeita Municipal</b>			

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### ATO

#### COMUNICADO

A Secretária de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sorriso/MT, através do Serviço de Inspeção Municipal, comunica que o estabelecimento **QUEIJARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA SIM/SORRISO N° 003**, inscrito no CNPJ sob N° 21.772.484/0001-67 teve seu registro no SIM/Sorriso **CANCELADO**, ficando o mesmo proibido a partir da data de 01/04/2020 de produzir e comercializar seu produto (Queijo colonial) dentro do Município de Sorriso.

Sorriso/MT, 01 de Abril de 2020.

**MARCELA SANTANA DE ALMEIDA**  
Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal de Sorriso

#### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N°. 001/2020

Considerando que a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT promoverá licitação na modalidade "Concorrência Pública", do tipo "técnica e preço", objetivando a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, faz-se saber, através da sua Comissão Permanente de Licitação, que estão abertas as inscrições de profissionais formados em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade, Propaganda ou Marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão

Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Concorrência Pública n°. 001/2020.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de **07/04/2020 à 22/04/2020, das 07:00h às 12:00 horas (Horário Oficial de MT)**, na Prefeitura Municipal de Sorriso, no Departamento de Licitação, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de Chamamento n° 001/2019, que estará à disposição no site da Prefeitura Municipal [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal n° 12.232/2010.

#### MARISETE MARCHIRO BARBIERI - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS- TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, ANO 9 PÁGINA 109, N.º 1882 DIVULGAÇÃO QUINTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2020, PUBLICAÇÃO: SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2020, DO RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2018, **ONDE LÊ-SE... QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2018 VALOR – ADITIVO - LEIA-SE .... VALOR ADITIVO SUPRIMIDO R\$ 40.692,63**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE

SORRISO - MT, 03 DE ABRIL DE 2.020

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

#### DECRETO N° 237, DE 17 MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto n° 103, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores públicos do município de Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de reconsideração feito pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso – MT – SINSEMS, por meio do Ofício SINSEMS n° 40/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Parágrafo único Decreto n° 103, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art.15.** .....

**"Parágrafo único.** As hipóteses de esquecimento de registro de ponto poderão ser justificadas e abatidas, em um total de até 2 (duas) vezes no mês, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e justificativa escrita aceita pelo chefe imediato do servidor, acompanhadas de prova documental, quando houver. (NR)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2020.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede administrativa localizada Na Av. Porto Alegre, n° 2525, neste ato representado pelo seu Prefeito **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º0607903-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado simplesmente de **Prefeitura**, atuando como interveniente, resolve, embasado no artigo 29 da Lei Municipal Complementar 027/05, promover o presente Termo de Cooperação Técnica entre a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON**, órgão ligado à Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) do Ministério da Justiça e o **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, subordinado à Secretaria de Fazenda, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a convergência de vontades e interesses do Município de Sorriso em dar efetividade às fiscalizações do PROCON e dar cumprimento aos objetivos da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, mormente aqueles definidos na Lei Municipal Complementar 027/05, sobretudo neste período de exceção, relacionado à crise mundial desencadeada pela pandemia do COVID-19, que